LEI MUNICIPAL Nº590/2000 DE 20 DE MARÇO DE 2000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) professores municipais, para atender a demanda de alunos em escolas da rede pública municipal, devido as necessidades existentes para o não fechamento de escolas.

Art. 2º - As contratações serão com prazo fixado até a realização de concurso público, não ultrapassando o prazo de 01 (um) ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de março do ano de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL.

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE MARÇO DE 2000

ELSOM JOSE PELIN
SECRETARIO